



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 180/2019

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Município de Areia Branca, crédito especial no valor de até R\$ 20.000.00,00 (Vinte mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a finalidade abaixo:

CRIAR FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

| Ação-descrição | Unidade Gestora | Classificação Econômica- Descrição | Fonte de Recurso - Descrição |
|-----------------------------|---------------------------------------|--|--|
| 2058 – Benefícios Eventuais | Fundo Municipal de Assistência Social | 3390.32.00 – Material, ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1001 – Ordinário 1390- Outras Rec. Destinadas a Assistência |

Art. 2º - A Lei prevê a inclusão no orçamento para 2019, de elemento de despesa com suas respectivas fontes de recursos. A indicação dos recursos para atender a referida Lei, serão remanejados de outras ações, observado o disposto contido art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça Juviano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca
CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel.:/Fax.:(79) 3288-1502



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo fazer alteração no PPA 2018/2021 e na LDO/2019 para inclusão do elemento nas referidas Leis, através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Alan Andreelino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL